



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2013/00048**

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2013.

Exm<sup>os</sup> Srs

CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES  
FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS  
DD. Diretores dos Foros  
Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo

Assunto: Padronização de procedimentos

Senhores Juízes Diretores,

Ao tempo em que cumprimento V. Ex<sup>as</sup>, informo-lhes que esta Corte aderiu à utilização da conta [pru2.centraloficios@agu.gov.br](mailto:pru2.centraloficios@agu.gov.br) como o endereço para remessa de demandas de informações, pelas Procuradorias da União da 2ª Região, e único destino desses dados, pela Justiça Federal da 2ª Região, quando pertinentes a processos judiciais que interessam a esta.

Em contrapartida, foram indicadas, com igual exclusividade, as contas [secpres@trf2.jus.br](mailto:secpres@trf2.jus.br), [dirfo@jfrj.jus.br](mailto:dirfo@jfrj.jus.br) ou [sagabdirfo@jfes.jus.br](mailto:sagabdirfo@jfes.jus.br), conforme a hipótese, caso as informações demandadas se encontrem, respectivamente, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ou da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Dessa forma, a partir de agora, as informações demandadas por aquelas Procuradorias, no exercício da representação judicial deste ramo do Poder Judiciário da União, deverão lhes seguir exclusivamente via *e-mail* e, portanto, em formato eletrônico, com o precípuo auxílio do SIGA.

Além disso, deverá ser providenciada --- na estrita medida do possível --- o ajustamento técnico dos documentos eletrônicos demandados (em formato PDF na versão 1.4, com tamanho máximo de 2 MB etc.), notadamente quanto a aspectos de formatação e legibilidade, em conformidade com as regras concernentes ao processo eletrônico.

Por oportuno, informo a V. Ex<sup>as</sup> que a Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Procuradora Regional da União da 2ª Região, proponente do procedimento ora descrito, já foi alertada que muitos dos membros daquelas Procuradorias ainda solicitam, apenas por meio físico e sem o útil envio dos anexos pertinentes, o encaminhamento das demandadas informações para endereços eletrônicos diversos do ora proposto.

Ainda assim, não deverão ser rejeitados os pedidos que eventualmente fujam do formato pactuado --- inclusive diante de eventual impossibilidade por motivo técnico ---, a fim de ser evitado qualquer prejuízo ao exercício da representação judicial deste ramo do Poder Judiciário da União.



Classif. documental | 40.01.00.03



TRF2OC1201300048A

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Não obstante, deverá ser utilizada unicamente a conta eletrônica ora apontada como destinatária das informações demandadas, mesmo que outras contas sejam eventualmente indicadas por quem pede os dados necessários, as quais deverão ser ignoradas (ressalte-se, apenas como endereços de destino), em favor da máxima eficácia do intercâmbio firmado e, em última análise, do cumprimento dos prazos processuais.

Sem mais para o momento, despeço-me de V. Ex<sup>as</sup>, e colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

SERGIO SCHWAITZER

PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

